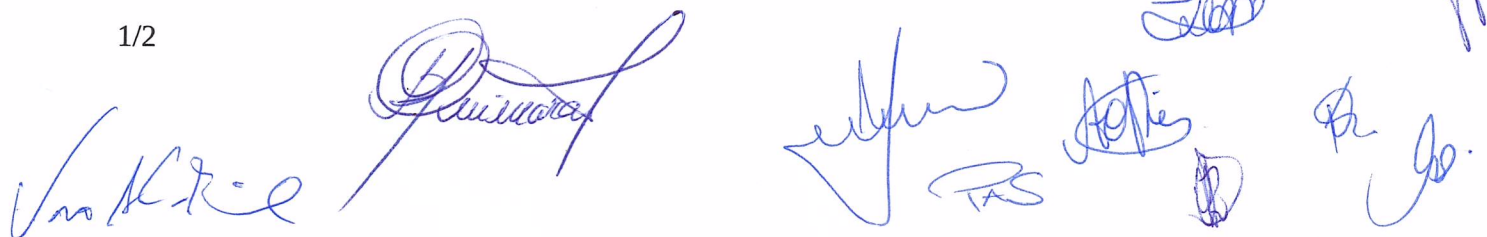


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS AVANÇADO DE GOVERNADOR VALADARES. Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e dezessete (2017), às quatorze (14) horas, na sala 401, na Faculdade Pitágoras, reuniu-se o CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (doravante ICSA), sob a Presidência de seu Diretor em Exercício, professor Henrique Almeida de Queiroz. Estiveram presentes os Docentes Anderson de Oliveira Reis, Kalline Carvalho Gonçalves Eler, Kascilene Gonçalves Machado, Schirley Maria Policário, Thiago Costa Soares e Vinícius de Azevedo Couto Firme, além da representante dos técnicos-administrativos em educação, Patrícia Alexandra da Silva. Registra-se, também, a participação da servidora do corpo técnico-administrativo da Secretaria da Direção do ICSA, Talitiely Daiane Araújo Barreto. Estiveram presentes, ainda, os representantes discentes: Guilherme Jacob de Oliveira e Clarisse Ribeiro Drummond. Registra-se, como observação, que na data de treze (13) de janeiro (01) de dois mil e dezessete (2017), a Congregação do ICSA reuniu-se para deliberar a respeito da instância a ser consultada para o recurso em pauta, a respeito do afastamento da docente do Departamento de Ciências Contábeis, Naiara Leite dos Santos Sant'ana. Na ocasião do supramencionado momento, houve oportunidade de análise de legislação pertinente pelos membros da Congregação do ICSA; foi decidido que a instância a apreciar o recurso seria o presente Conselho. Sendo assim, o Presidente em Exercício iniciou a reunião saudando os presentes, passando, então, a perfazer a pauta única, que tratava da: **VOTAÇÃO DO RECURSO PARA APROVAÇÃO DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA NAIARA LEITE DOS SANTOS SANT'ANA PARA MAIS UM ANO DE DOUTORADO.** O professor Henrique explanou que a reunião se dividiria em dois momentos anteriores à votação do pedido da docente: exposição de motivos oral do professor Anderson Reis, Chefe em Exercício do Departamento de Ciências Contábeis, como também da própria professora solicitante do afastamento objeto da reunião. Após saudar os presentes, o professor Anderson procedeu à justificativa da aprovação do afastamento da professora Naiara junto ao Departamento de Ciências Contábeis, enfatizando a necessidade de um (a) Doutor (a) no Departamento, haja vista que, naquele momento não havia nenhum professor da Contábeis com essa titulação, como também para o fato de que a porcentagem de docentes em afastamento ainda não havia atingido o limite máximo de quarenta por cento (40%) estabelecido pelo regimento do seu curso. Além disso, destacou que o Departamento tem investido para ter professores doutores, e a professora faz parte de um programa de doutoramento cujo *Qualis* é 6, com uma área de interesse ao curso, na parte de finanças e que a docente utiliza uma base de dados que só pode ser acessada na UFMG. Finalizou, reforçando que a contratação de um (a) professor (a) substituto (a) será pelo banco de vagas de substituto do Instituto que ainda não havia atingido o seu limite de dez (10) contratações. Posterior à fala do professor Anderson, o professor Henrique Queiroz reforçou que legalmente não há impeditivo para o afastamento da professora Naiara de acordo com a Nota Técnica do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, reafirmando que também não há impeditivo de



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Anderson, Henrique, and others.

acordo com o Regimento Interno do Departamento de Ciências Contábeis. Na sequência, a docente Naiara Leite saudou os participantes, agradecendo a presença dos Conselheiros do Instituto e demais presentes, passando a descrever sobre sua vida acadêmica e de servidora pública, também comentou sua intenção de retornar para a UFJF/GV, após a conclusão do doutorado. Descreveu sua participação em comissões e em projetos na instituição, destacando que defende que os anos iniciais do curso devem ter contato com grupos de ensino e pesquisa. Justificou, ainda, os motivos da necessidade do novo afastamento, pois participa de alguns projetos in loco na UFMG. Também elencou os pontos positivos para o departamento, após a conclusão do seu doutoramento. A professora pediu para que fosse constado em ata que ela já havia enviado essas informações para seus colegas através de emails. Após sua fala, ela se retirou, para que os representantes do conselho pudessem discutir e votar. Prosseguindo a reunião, após discussão dos prós e contras da prorrogação do afastamento em questão, houve a dúvida de que caso o pedido fosse aprovado, como ficaria a questão de contratação de professor substituto, haja vista que o prazo para a publicação de novo edital já havia extinguido. Com o intuito de sanar essa dúvida, o Presidente em Exercício examinou no processo de afastamento da docente qual era a opção marcada no Formulário RH 101, quanto aos encargos de sua concessão. Foi constatado ser a opção 2, a saber: "A partir da data solicitada pelo servidor docente, tendo em vista que seu afastamento foi referendado pelo Departamento, que assumirá suas atividades, até a contratação do professor substituto"- destaque do formulário. Também foi verificado sobre a questão da docente estar em período de Estágio Probatório. Entretanto, não foi encontrado nenhum impedimento legal para o afastamento nesse ínterim. Em seguida, foi feita a votação do pedido de afastamento da professora Naiara, por mais um (ano), cujo resultado foi o seguinte: APROVADO, com sete (7) votos favoráveis ao afastamento, dois (2) votos contrários e uma (1) abstenção. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente em Exercício do Conselho do ICSA deu por encerrada a reunião e, para constar, foi lavrada, a presente ata, por mim, Bethania Campos Guimarães Alves, Secretária Executiva da Direção do ICSA, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Governador Valadares, 16 de janeiro de 2017.